



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ
R. Marcondes Pereira, 1160 - Bairro Dionísio Torres - CEP 60135-222 - Fortaleza - CE - <https://crfce.org.br/>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo SEI CRFCE26.4.000000333-4

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto:

Contratação de empresa especializada em hospedagem, manutenção (corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva) e suporte dos serviços em Portal (Website) e contas e E-mail corporativo do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Servidor(a)	Função
Cristiana de Assis Silva	Assessora de T.I - CRF/CE
Emirton Ferreira de Sousa	Assessor de Diretoria - CRF/CE
Ana Karine Gomes de Lima	Profissional de Suporte Administrativo - CRF/CE

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade contínua de **empresa especializada em hospedagem, manutenção (corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva) e suporte dos serviços em Portal (Website) e contas de e-mail**, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE. Esses serviços são essenciais para a execução das rotinas administrativas, operacionais e institucionais, incluindo a formalização de processos de fiscalização, emissão de registros profissionais, tramitação documental, atendimento ao público e demais atividades finalísticas do Conselho.

O problema a ser solucionado consiste no **risco de descontinuidade ou prejuízo às atividades institucionais** do CRF/CE em razão de eventuais impedimentos tecnológicos que possam surgir durante determinadas atribuições desta

autarquia, como gerenciamento de e-mails, pastas, publicidade administrativa e outros insumos correlatos. A ausência desses serviços comprometeria o fluxo regular de processos administrativos, a organização documental e a eficiência do atendimento prestado à sociedade e aos profissionais farmacêuticos do Estado do Ceará.

Sob a perspectiva do **interesse público**, a contratação mostra-se necessária para assegurar a **continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos** prestados pelo CRF/CE, em consonância com sua missão legal de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão farmacêutica. A disponibilidade permanente de materiais de expediente garante o adequado suporte administrativo às atividades finalísticas do Conselho, permitindo a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de resultados efetivos à sociedade de forma organizada, transparente e ininterrupta.

Assim, a contratação desse serviço de suporte tecnológico é **imprescindível** para o atendimento das necessidades administrativas e operacionais do CRF/CE, contribuindo para a manutenção da eficiência institucional e para o cumprimento de suas atribuições legais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação para empresa especializada em hospedagem, manutenção (corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva) e suporte dos serviços em Portal (Website) e contas e e-mail. encontra-se devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE**, referente ao exercício de 2026, atendendo ao disposto no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A demanda está registrada no PCA sob o **Item PCA nº 11 | Categoria: serviços | Criação, Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mail 30 GB**, com **ID PCA no PNCP da futura contratação nº 389442-37/2026**, evidenciando que a necessidade foi identificada, planejada e consolidada previamente no instrumento oficial de planejamento das contratações do Conselho. O PCA permite a visualização antecipada das necessidades institucionais, contribuindo para uma gestão mais eficiente, racional e transparente dos recursos públicos.

Além disso, a contratação apresenta **pleno alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI)** do CRF/CE, uma vez que a contratação dos serviços de e-mail constitui suporte essencial às atividades administrativas e operacionais que viabilizam a execução das ações finalísticas do Conselho. A disponibilidade desses insumos é condição necessária para a adequada realização de atividades como fiscalização do exercício profissional, registro de profissionais e atendimento à sociedade.

Dessa forma, a previsão da contratação no PCA demonstra a integração entre o planejamento das contratações e o planejamento estratégico da Administração, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira coerente com os objetivos institucionais e convertidos em resultados efetivos de interesse público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação para empresa especializada em hospedagem, manutenção (corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva) e suporte dos serviços em Portal (Website) e contas e e-mail do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE deverá observar os requisitos mínimos a seguir descritos, de modo a assegurar a qualidade do objeto, a necessidade do órgão e o atendimento ao interesse público.

1. Padrões de Qualidade e Especificação Técnica

Os serviços a serem adquiridos deverão ser descritos de forma **clara, precisa e suficiente**, contendo especificações técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam, evitando-se exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam impossibilitar a realização do objeto.

Sempre que possível, a especificação dos itens deverá observar o **Catálogo Eletrônico de Padronização** disponível

no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como os respectivos **códigos do CATMAT e CATSER**, como forma de promover a padronização, a transparência e a eficiência das contratações. Na hipótese de não utilização do referido catálogo, a decisão deverá ser devidamente **justificada nos autos do processo**.

Os produtos fornecidos deverão atender às **normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outras normas reconhecidas, garantindo padrões mínimos de qualidade, resistência, funcionalidade, segurança e adequação ao uso pretendido.

2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Os requisitos da contratação deverão considerar o **ciclo de vida dos serviços**, incorporando critérios de sustentabilidade sob as dimensões **econômica, social e ambiental**, em conformidade com as boas práticas da Administração Pública.

Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as orientações constantes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, priorizando-se produtos ou serviços que apresentem:

- Ø menor impacto ambiental na produção e no descarte;
- Ø maior durabilidade e vida útil;
- Ø racionalização no consumo de recursos naturais;
- Ø menor custo global ao longo de seu ciclo de vida; e
- Ø quando cabível, previsão de **logística reversa** para o correto descarte de embalagens e resíduos.

3. Requisitos de Entrega e Logística

Deverão ser definidos no instrumento convocatório os **locais de prestação e execução** dos serviços, bem como os **prazos de fornecimento, suporte**, de forma a assegurar o atendimento tempestivo das demandas administrativas do CRF/CE.

As condições de **recebimento provisório e definitivo** deverão ser claramente estabelecidas, incluindo os procedimentos de conferência quantitativa e qualitativa, bem como os critérios de verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações técnicas exigidas.

Os serviços deverão ser fornecidos com **metodologia adequada**, que garanta a integridade e a execução do suporte durante o fornecimento, execução e armazenamento, prevenindo danos, deterioração ou perda de qualidade da execução do serviço.

4. Garantia e Assistência Técnica

Para os itens que possuam essa característica no mercado, deverá ser exigida a solução entregue pelo provedor e deverá ter a garantia técnica durante a vigência do contrato.

Deverá ocorrer a retenção da garantia contratual até o encerramento dos prazos de garantia técnica, visando a proteger a Administração de eventuais danos provocados pelo não atendimento dos requisitos relacionados à garantia técnica.

5. Vedações e Restrições

A contratação deverá observar as vedações e restrições previstas na Lei nº 14.133/2021, não sendo permitida a participação de empresas impedidas de licitar ou declaradas inidôneas, bem como soluções que comprometam a segurança, disponibilidade e integridade dos dados e serviços do CRF-CE. A contratada deverá manter sigilo das informações institucionais, observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a execução contratual.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente estimativa de quantidades foi elaborada com base na **demanda atual e projetada** do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE, considerando às necessidades contínuas de **serviços tecnológicos** indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, de fiscalização e de atendimento ao público.

A definição dos quantitativos a serem adquiridos decorreu de **levantamento interno realizado junto aos setores demandantes que utilizam os serviços**, no qual foram considerados o **número de servidores em exercício**, o **volume de atendimentos realizados (tanto ao público, como para os profissionais da área)**, a **quantidade de processos administrativos tramitados** e a **rotina operacional das unidades (principalmente no envio interno e externo de e-mails)**, fatores que impactam diretamente a necessidade desse insumo tecnológico. Com base nas informações levantadas e na consolidação das demandas apresentadas pelos setores, foi identificada a necessidade dos serviços.

Conclusão

A estimativa apresentada é **tecnicamente adequada e fundamentada em levantamento real da demanda atual do CRF/CE**, garantindo **racionalidade na aplicação dos recursos públicos, economicidade e compatibilidade com o planejamento institucional**, em conformidade com o inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e compatíveis com as necessidades do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará - CRF-CE, relacionadas aos serviços de hospedagem, manutenção corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva do Portal Institucional (Website), bem como suporte e gerenciamento das contas de e-mail institucionais.

Verificou-se a existência de diversas empresas especializadas na prestação dos referidos serviços, atuando no segmento de tecnologia da informação e comunicação, oferecendo soluções compatíveis com órgãos públicos e entidades de fiscalização profissional. As soluções disponíveis no mercado contemplam serviços de hospedagem em ambiente seguro, manutenção contínua de portais web, monitoramento de disponibilidade, suporte técnico especializado, atualização de sistemas, adequações de segurança, backups periódicos e gerenciamento de contas de e-mail corporativo.

Observou-se ainda que a contratação integrada desses serviços apresenta maior vantagem administrativa e operacional, considerando a necessidade de continuidade, padronização técnica, centralização do suporte e redução de riscos relacionados à indisponibilidade dos serviços, utilizando-se fontes diversificadas de informação, tais como o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e o **Catálogo Eletrônico de Padronização**, com observância aos códigos do **CATMAT e CATSER**.

Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

- **Alternativa 1 – Contratação por meio de contratação direta (Dispensa de licitação):** A contratação pretendida poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal estabelecido para serviços e compras de pequeno valor. A medida mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando

a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de hospedagem, manutenção e suporte do Portal Institucional e das contas de e-mail do CRF-CE, sem prejuízo da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

- **Alternativa 2 – Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):** possibilita contratações sucessivas conforme a necessidade, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de desperdício ou obsolescência dos materiais.
- **Alternativa 3 – Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos:** permite a adesão a processos licitatórios já concluídos por outras entidades, visando maior celeridade na contratação, desde que comprovada a vantajosidade.

2. Análise Comparativa e Viabilidade

A análise comparativa das alternativas teve como foco a identificação da solução que apresentasse a **melhor relação custo-benefício**, considerando não apenas o menor preço unitário, mas também os **custos indiretos** envolvidos, tais como logística, armazenamento, celeridade, eficiência, gestão de planejamento e o **ciclo de vida dos serviços**.

Verificou-se, ainda, que a **padronização dos itens por meio do CATMAT e CATSER** são elementos essenciais para garantir especificações adequadas, evitar exigências restritivas e assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores, além de promover maior transparência e uniformidade nas contratações.

3. Justificativa Técnica da Escolha

Sob o aspecto técnico, optou-se pela **realização de Dispensa de licitação**, pois a contratação além de ser imprescindível para esta Autarquia a contratação de empresa especializada faz-se necessária para garantir a continuidade, segurança e pleno funcionamento do Portal Institucional e dos serviços de e-mail do CRF-CE. Os serviços de hospedagem, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva são essenciais para assegurar a estabilidade da plataforma, atualização tecnológica, comunicação (interna e externa), correção de falhas, proteção das informações institucionais e suporte técnico adequado às demandas administrativas e operacionais do Conselho.

Tal modelagem reduz o risco de **gargalos institucionais**, **melhora a operacionalização da instituição pelos meios eletrônicos e estabelece um paradigma a alternativa kaffiana**, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o adequado funcionamento das atividades institucionais, em consonância com o interesse público.

4. Justificativa Econômica da Escolha

Sob o aspecto econômico, a solução adotada revela-se vantajosa por **promover economia de escala**, a contratação mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando que a terceirização dos serviços especializados de hospedagem, manutenção e suporte evita custos elevados com estrutura própria, aquisição de ferramentas específicas e contratação de equipe técnica permanente.

A solução escolhida proporciona melhor custo-benefício, garantindo continuidade dos serviços, suporte especializado e eficiência operacional, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Critérios de Sustentabilidade

A solução escolhida também observa o **princípio do desenvolvimento nacional sustentável**, priorizando, sempre que possível, a contratação de serviços de modo tecnológico que apresentem **menor impacto ambiental**, maior durabilidade e possibilidade, quando possível, de reciclagem, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**.

6. Referências de contratações similares (consultadas no PNCP e Compras Federais)

A seguir, apresentam-se **referências de contratações semelhantes**, obtidas por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e do **Portal de Compras do Governo Federal**, que serviram como base comparativa de mercado e validação das especificações técnicas:

Órgão / Entidade	Objeto da Contratação	Número do Processo / Pregão	Link de Consulta (PNCP / Compras.gov.br)
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - Compras.gov.br	Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores	Dispensa Eletrônica - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 12/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/32489209000157/2026/9 ID da compra: 92745706000122026 Comprado em: 27/05/2026
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 23ª - TO - Compras.gov.br	Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores	Dispensa Eletrônica - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/19331976000175/2026/4 ID da compra: 92791406000052026 Comprado em: 12/05/2026
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 17ª - RN - Compras.gov.br	Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores	Dispensa Eletrônica - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/09259792000198/2026/3 ID da compra: 92710606000032026 Comprado em: 15/03/2026
UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	Serviços Hospedagem de Sítios na Rede Mundial Computadores	Dispensa Eletrônica - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 74/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/38178825000173/2025/32 ID da compra: 15676306000742025 Comprado em: 16/12/2025

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO - Compras.gov.br	Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico	Dispensa Eletrônica - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2026	https://pncp.gov.br/app/editais/ 14117931000189/2026/16 ID da compra: 38948006000162026 Comprado em: 26/03/2026
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA/BA - Compras.gov.br	Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico	Dispensa Eletrônica - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/40514168000130/2025/000035 ID da compra: 38919406000412025 Comprado em: 03/12/2025
CONSELHO REGION. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA/AP - Compras.gov.br	Serviço de Hospedagem de Sistema de Correio Eletrônico	Dispensa Eletrônica - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025	https://pncp.gov.br/app/editais/84408731000160/2025/000002 ID da compra: 38942006000022025 Comprado em: 27/11/2025

6) Conclusão

Considerando a análise das alternativas disponíveis, bem como os aspectos **técnicos, operacionais e econômicos** envolvidos, conclui-se que a contratação de empresa especializada em hospedagem, manutenção (corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva) e suporte dos serviços em Portal (Website) e contas e e-mail, por meio de dispensa de licitação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE, representa a **solução mais vantajosa e adequada** para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais do Conselho.

A solução adotada atende de forma satisfatória às demandas identificadas, observando os princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o pleno cumprimento das atribuições legais do CRF/CE.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

A estimativa de valores para a contratação da **contratação** foi elaborada com base no disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME**, observando os princípios do **planejamento, economicidade e vantajosidade** da contratação.

Para definição do valor estimado, foram realizadas **pesquisas de mercado nos bancos de preços oficiais da**

administração pública federal, consultando contratações similares de **aquisição de serviços de informática/web/e-mail**, realizadas por órgãos federais via **Compras Governamentais (PNCP / ComprasNet)**. A metodologia adotada buscou assegurar que os preços unitários utilizados na estimativa refletissem **valores praticados no mercado** e fossem compatíveis com a especificação técnica dos equipamentos exigidos pelo CRF/CE.

1) Preços unitários referenciais

Com base nas pesquisas realizadas, foram levantados os seguintes valores unitários referenciais (R\$):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Hospedagem e suporte técnico (corretiva, adptativa, preventiva e evolutiva) do Portal (WebSite), por 12 (doze) meses .	27030	Mensal	12	368,34	368,34	4.420,08
2	Criação, Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mail 30 GB (trinta) gigabytes corporativo do domínio, com suporte técnico, por 12 (doze) meses .	27588	unidade	100	4,80	480,00	5.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						848,34	10.180,08

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

1. Composição da Solução

A solução consiste na **contratação de serviços tecnológicos**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE, com fornecimento **de forma continuada**, conforme a demanda da Administração. Os itens a serem adquiridos incluem, entre outros, hospedagem, manutenção (preventiva, adaptativa e corretiva), suporte técnico, gerenciamento e demais serviços inerentes ao objeto solicitado de uso corrente em atividades administrativas, devidamente **padronizados conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização** e os **códigos CATMAT e CATSER**, sempre que aplicáveis.

A solução contempla não apenas o serviço executório, mas todo o **ciclo de vida do objeto**, assegurando que os serviços atendam aos requisitos mínimos de **qualidade, rendimento, durabilidade e segurança**, compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo CRF/CE.

2. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá assegurar a prestação contínua dos serviços de manutenção e assistência técnica do Portal Institucional do CRF-CE, compreendendo manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, bem como suporte técnico relacionado aos serviços de hospedagem e gerenciamento das contas de e-mail institucionais.

A manutenção corretiva deverá contemplar a identificação e correção de falhas, erros, indisponibilidades ou inconsistências que comprometam o funcionamento do portal e dos serviços vinculados. A manutenção preventiva deverá abranger ações periódicas destinadas à preservação da estabilidade, segurança, desempenho e disponibilidade da solução. A manutenção adaptativa compreenderá ajustes necessários em razão de alterações tecnológicas, operacionais ou normativas, enquanto a manutenção evolutiva envolverá melhorias, atualizações e implementações necessárias ao aperfeiçoamento da plataforma e dos serviços contratados.

A assistência técnica deverá ser prestada por equipe especializada, mediante atendimento remoto e/ou presencial, quando necessário, garantindo suporte tempestivo às demandas do Conselho, segurança das informações institucionais, realização de backups, monitoramento dos serviços e continuidade operacional durante toda a vigência contratual. Todavia, a solução prevê a exigência de **garantia de troca**, estabelecendo que a contratada deverá substituir, **sem ônus para a Administração**, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos de fabricação, inconformidades ou divergências em relação às especificações técnicas, dentro dos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

3. Modelo de suporte e logística

O fornecimento dos serviços deverá ocorrer de forma **continuada**, de acordo com as requisições emitidas pelo CRF/CE, observados os **locais e prazos de entrega** definidos pela Administração. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à **logística**, incluindo execução, suporte e atendimento, devendo assegurar que os serviços sejam entregues de maneira estável, que preservem a integridade e evitem a quaisquer problemas de sigilos, informações, entre outros, durante a execução do serviço.

4. Sustentabilidade e Logística Reversa

Como parte integrante da solução, deverão ser observados **critérios de sustentabilidade ambiental**, em conformidade com as diretrizes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** e com a legislação vigente. Para itens que assim o exijam, como gastos excessivos em energia, água e demais componentes naturais para o uso das soluções tecnológicas, a solução contempla a **logística reversa**, cabendo à contratada o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos serviços e resíduos gerados, nos termos da **Lei nº 12.305/2010**.

5. Justificativa da Vantajosidade

A solução adotada mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, por consolidar as conclusões do levantamento de mercado sob os aspectos de **eficiência e economicidade**. A definição clara e objetiva do objeto evita descrições incompletas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do certame ou a adequada execução contratual.

A opção pela contratação direta via dispensa de licitação nos assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas do CRF/CE, permitindo que esta Autarquia Especial supra as necessidades rotineiras, urgentes e de baixo custo pela modalidade escolhida, o que tornaria excessivamente mais custosa se houvesse licitação, em observância aos princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;(inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação **será paga em um único lote**, considerando a natureza do objeto e a necessidade da contratação direta.

O objeto consiste na **contratação de empresa de serviços de informática**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE.

A solução adotada para a presente contratação contempla ao não parcelamento do objeto e a execução do pagamento em lote único mensal/global, considerando a natureza integrada e contínua dos serviços de hospedagem, manutenção (corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva) do Portal Institucional do CRF-CE, bem como o suporte técnico e a gestão das contas de e-mail institucionais.

O não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir a padronização técnica, a compatibilidade das soluções e a integridade da gestão dos serviços, uma vez que a divisão em itens ou múltiplos contratos poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a responsabilização contratual e gerar riscos à continuidade e estabilidade dos sistemas. A centralização da execução em um único item permite maior controle, simplificação da gestão contratual e redução de falhas decorrentes de interfaces entre diferentes fornecedores.

Quanto à forma de pagamento, será estabelecido no termo de referência, devendo-se estar alinhada à natureza continuada dos serviços, que demandam execução permanente e suporte constante ao longo da vigência contratual. O pagamento condicionado à prestação regular dos serviços assegura maior controle da Administração, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais antes da liberação dos valores, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e da gestão por resultados previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em lote único, estruturado com base na similaridade do item, mostra-se **tecnicamente viável, economicamente vantajoso e juridicamente adequado**, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação para **serviços de informática**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE, visa alcançar resultados concretos em termos de **economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**, conforme demonstrado a seguir:

1. Economicidade

A adoção de procedimento de contratação direta via dispensa de licitação em lote único por similaridade permitirá:

observar o princípio da economicidade ao buscar a solução mais vantajosa para a Administração, com menor dispêndio de recursos públicos sem comprometimento da qualidade dos serviços. A escolha pela dispensa, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permite maior celeridade na contratação de serviços essenciais de hospedagem, manutenção e suporte do Portal Institucional e das contas de e-mail do CRF-CE, reduzindo custos administrativos do procedimento licitatório e assegurando a continuidade dos serviços de forma eficiente.

A realização da contratação direta, precedida de pesquisa de preços e análise de mercado, garante a compatibilidade dos valores com os praticados no setor, evitando sobrepreço e promovendo a melhor relação custo-benefício. Assim, a solução adotada demonstra-se economicamente mais adequada, ao equilibrar a necessidade institucional de continuidade dos serviços com a racionalização dos gastos públicos.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A contratação planejada proporcionará: aproveitamento dos recursos humanos da Administração, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segregação de funções.

Nesse sentido, a terceirização de atividades técnicas de tecnologia da informação permite que os servidores e colaboradores do Conselho concentrem seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas da autarquia, evitando a alocação de mão de obra interna em demandas de caráter estritamente técnico e operacional. Tal medida reforça o princípio da eficiência, ao promover maior racionalização do trabalho e melhor desempenho institucional.

Por fim, a medida contribui para a segregação adequada de funções, evitando sobreposição de atividades administrativas e técnicas, garantindo maior organização dos processos internos e maior foco institucional nas atividades essenciais do Conselho.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A aquisição estruturada permitirá:

- **Manutenção adequada dos estoques**, evitando desabastecimento ou acúmulo excessivo de materiais;
- **Padronização dos insumos utilizados pelos setores**, garantindo uniformidade e racionalização do consumo;
- **Planejamento logístico eficiente**, com entregas programadas e controle sistemático de entrada e saída de materiais.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A contratação possibilitará: A adoção apresenta-se como solução mais adequada sob o ponto de vista da utilização dos recursos materiais da Administração. A execução indireta dos serviços dispensa investimentos contínuos em infraestrutura tecnológica própria, como servidores físicos, sistemas de armazenamento, ferramentas de monitoramento, licenças específicas e demais equipamentos necessários à operacionalização e manutenção do ambiente tecnológico.

A medida permite que os recursos materiais existentes no Conselho sejam destinados às atividades administrativas e finalísticas essenciais da autarquia, evitando custos adicionais com aquisição, atualização e reposição de equipamentos. Também reduz despesas relacionadas à manutenção de infraestrutura interna e minimiza riscos decorrentes de obsolescência tecnológica.

Resultado Pretendido

Com a presente contratação, pretende-se garantir o abastecimento contínuo e adequado dos serviços tecnológicos necessários ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do CRF/CE, assegurando eficiência, economicidade, planejamento e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Antes da celebração do contrato com a empresa fornecedora do serviço, a Administração do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE adotará as seguintes providências, com vistas a assegurar a adequada fiscalização, gestão contratual e a correta organização logística para recebimento e distribuição dos materiais:

Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa adjudicatária;

Conferência das especificações técnicas dos itens adjudicados, garantindo conformidade com o Termo de Referência;

Organização do sistema tecnológico e o modo de execução, observando condições adequadas de: execução, sigilo e conformidade com as normas da LGPD;

Definição dos procedimentos internos para recebimento, conferência, gerenciamento e adequação do sistema;

Alinhamento com os setores demandantes quanto à forma de execução do serviço prestado.

Tais medidas visam assegurar a execução contratual eficiente, o controle adequado dos serviços adquiridos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há contratações que guardam relação/afinidade com a contratação do serviço pretendido, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação para **serviços de tecnologia**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção de energia, água, combustão quando realizado de forma “*in loco*” pelo contratado.

1. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados ao objeto são:

- **Consumo de recursos naturais**, especialmente água, energia solar e derivadas, (para a realização da atividade tecnológica)
 - **Geração de resíduos sólidos**: Não se aplica.
 - **Emissão de gases de efeito estufa**, decorrentes da fabricação e do transporte (quando demandada a execução “*in loco*”).
- Descarte inadequado de materiais não recicláveis**: não se aplica

2. Medidas Mitigadoras

Para reduzir os impactos ambientais identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Requisitos de Sustentabilidade na Aquisição

Preferência por redução no consumo de energia e execução remota

b) Uso Racional de Recursos

- Incentivo ao **uso consciente de energia**, realizando a atividade quando necessitada para a execução do objeto, não desviando seu controle de recursos.
- Controle de tempo necessário para execução, priorizando o consumo de energia.

c) Logística Reversa e Destinação Ambientalmente Adequada

Quando aplicável: considerando a natureza dos serviços contratados, deverá ser observada, sempre que aplicável, a adoção de práticas de sustentabilidade e adequação ambiental, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental vigente.

A contratada deverá promover o descarte ambientalmente adequado de equipamentos, componentes eletrônicos, mídias e materiais eventualmente utilizados na execução dos serviços, observando os procedimentos de logística reversa previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010.

3. Resultado Ambiental Pretendido

Com a adoção dessas medidas, pretende-se:

- Reduzir o consumo de recursos naturais;

- Minimizar a geração de resíduos sólidos;
- Promover práticas sustentáveis no âmbito do CRF/CE;
- Assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a análise dos elementos técnicos, administrativos e operacionais, conclui-se que a contratação da proposta se mostra adequada e necessária para o atendimento das demandas do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará – CRF/CE. A **contratação desse serviço** é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais, garantindo suporte adequado ao funcionamento regular dos setores do Conselho.

A solução apresentada atende aos requisitos funcionais, operacionais e quantitativos identificados no Estudo Técnico Preliminar, além de observar os princípios da **economicidade**, da **eficiência** e da **boa gestão dos recursos públicos**. Foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado e verificado que a realização de procedimento de contratação direta, constitui a opção mais vantajosa e adequada para suprir as necessidades institucionais, assegurando fornecimento contínuo, padronização dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Ressalta-se que a contratação permitirá planejamento adequado das contratações, controle eficiente do serviço e execução, redução de procedimento licitatório quando dispensável e melhor gestão e otimização dos processos administrativos internos, contribuindo para maior organização e racionalização das despesas.

Dessa forma, posiciona-se pela plena adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração.

14 – RESPONSÁVEIS

Fortaleza/CE, 01 de julho de 2026

Ana Karine Gomes de Lima

Emirton Ferreira de Sousa

Profissional de Suporte Adm - PSA

Assessor de Diretoria

Fortaleza, 03 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Emirton Ferreira de Sousa, Assessor**, em 03/07/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine Gomes de Lima, Profissional de Suporte Administrativo**, em 03/07/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlandia Cristina Lima Nobre de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará**, em 03/07/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1314738** e o código CRC **7915BF12**.
